



CÂMARA MUNICIPAL DE

**MARECHAL
FLORIANO**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
990/2023	1046/2023	21/08/2023 09:02:33	21/08/2023 08:53:17

Tipo

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Número

126/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

EDSON DANIEL SOARES TRARBACH

Ementa:

Solicito diária para participar no curso "Política de Gestão de Pessoas nos Municípios e Impactos Fiscais e Previdenciários" em Venda Nova do Imigrante/ES, em 24 de agosto de 2023 - 08:30 - 12:30 e do Curso "Processos e Responsabilização perante o TCE-ES" em Venda Nova do Imigrante em 24 de agosto de 2023 - 13:30 - 17:30 e 25 de agosto de 2023 - 08:30-17:30.





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

DADOS DO REQUISITANTE

NOME: Edson Daniel Soares Trarbach

REQUISITO COM BASE NA LEI Nº 2.121 DE 20 DE AGOSTO DE 2019, DIÁRIAS CONFORME ABAIXO DESCRITO.

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

FINALIDADE DA VIAGEM: Solicito diária para participar no curso "Política de Gestão de Pessoas nos Municípios e Impactos Fiscais e Previdenciários" em Venda Nova do Imigrante/ES, em 24 de agosto de 2023 - 08:30 - 12:30 e do Curso "Processos e Responsabilização perante o TCE-ES" em Venda Nova do Imigrante em 24 de agosto de 2023 - 13:30 - 17:30 e 25 de agosto de 2023 - 08:30-17:30.

DESTINO : Venda Nova do Imigrante

ENDEREÇO: , , , , CEP - 29375-000, Venda Nova do Imigrante - ES

DATA PREVISTA: 24/08/2023

DATA PREVISTA PARA RETORNO: 25/08/2023

HORÁRIO PREVISTO PARA SAÍDA: 07h00

HORÁRIO PREVISTO PARA RETORNO: 19h00

DAS DIÁRIAS

SEM OU COM PERNOITE? Sem Pernoite

Nº DE DIÁRIAS : 2

VALOR UNITÁRIO R\$: 120,00

VALOR TOTAL R\$: 240,00





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBSERVAÇÃO:

MARECHAL FLORIANO - ES, 21 de agosto de 2023

Edson Daniel Soares Trarbach

Servidor

Autorizo o pagamento das Diárias acima especificadas para atender a execução dos serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, que correrão por conta da dotação orçamentária: **001001.0103100992.001 - Manutenção da Atividade da Câmara, - Elemento de Despesa: 3.3.3.90.14.0000**. Ao Departamento Financeiro e Contábil para verificar os procedimentos conforme a Instrução Normativa SCO nº 003/2020, a existência de recursos disponíveis para realizar empenho e o pagamento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Edson Daniel Soares Trarbach** em **21/08/2023 08:53**

Checksum: **BE9275C7A7EFACF92F0519C9DA43BDADDB597ED85D0C4E4667540F7C3600A00E**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaramos que o usuário: Edson Daniel Soares Trarbach

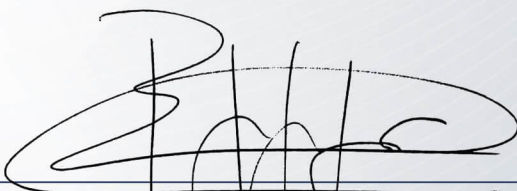
Realizou inscrição no curso:

ENFOC 2023 - Polo VI - Venda Nova do Imigrante - Processos e Responsabilização
perante o TCE-ES 24 e 25 de agosto de 2023

Espírito Santo/ES 21 de agosto de 2023



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.mg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200340037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaramos que o usuário: Edson Daniel Soares Trarbach

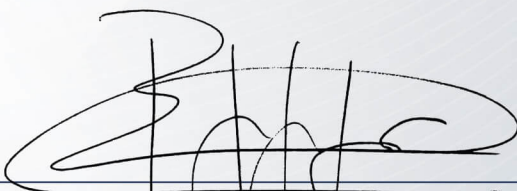
Realizou inscrição no curso:

ENFOC 2023 - Polo VI - Venda Nova do Imigrante - Política de Gestão de Pessoas nos Municípios e Impactos Fiscais e Previdenciários 24 de agosto de 2023 - 08:30 - 12:30

Espírito Santo/ES, 21 de agosto de 2023



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL

De: Departamento Protocolo e Atendimento

Para: Secretaria Geral Legislativa

ENCAMINHO PARA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Marechal Floriano-ES, 21 de agosto de 2023.

Sonia Maria dos Santos
Assessor de Serviços de Protocolo - Mat.

Tramitado por, Sonia Maria dos Santos, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **21/08/2023 09:06**

Checksum: **97046B05552DC3FC8F25B7BF3723F8E293BA8148404BA63C5FDFFA73462DA0F0**





Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Secretaria Geral Legislativa

Para: Gabinete da Presidência

Para autorização de pagamento.

Marechal Floriano-ES, 23 de agosto de 2023.

Gibran Christo Schneider
Diretor Legislativo - Mat. 48

Tramitado por, Gibran Christo Schneider, Mat. 48



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em **23/08/2023 10:00**

Checksum: **EBECBD2F035A5B60B4B886D1A047A91D52900AE2E918B361D347B699448E2B27**





Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Aprovado para pagamento!

Marechal Floriano-ES, 23 de agosto de 2023.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **23/08/2023 10:41**

Checksum: **0F634BE971C97073703AED2B3D02E9F13D6D1BA40462D9D337A22FE6D50CE77B**





Câmara Municipal de Marechal Floriano
CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento Financeiro e Contábil

Para: Departamento Assessoria de Comunicação

Despesa paga sob protocolo bancário nº 1230863165062.

Segue para anexar prestação de contas.

Marechal Floriano-ES, 23 de agosto de 2023.

Diana Borlot Uhl
Técnico Legislativo - Mat. 5

Tramitado por, Diana Borlot Uhl, Mat. 5



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Diana Borlot Uhl** em **23/08/2023 11:12**

Checksum: **E7D9A056FBB3EDF4CF85ADE3C62C0AA89ABBEBB3D74E585D9918CC8DF1C739D**





Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL

De: Departamento Assessoria de Comunicação

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Relatório de diária

Marechal Floriano-ES, 28 de agosto de 2023.

Edson Daniel Soares Trarbach
Assessor de Comunicação - Mat. 160

Tramitado por, Edson Daniel Soares Trarbach, Mat. 160



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Edson Daniel Soares Trarbach** em **28/08/2023 16:41**

Checksum: **2767DBDCA8B91CE78086F69ED365C87F62DC179DCA9D4A3574B9F11795C404BD**



Marechal Floriano, 28 de agosto 2023

Exmº CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Presidente da CMMF

Por meio do presente, apresento o relatório das atividades desenvolvidas nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, na qual me desloquei da cidade de Marechal Floriano. Com destino a Venda Nova do Imigrante para participar dos cursos ministrados pela TCE-ES através do ENFOC.

Os cursos foram: "Política de Gestão de Pessoas nos Municípios e Impactos Fiscais e Previdenciários", em 24 de agosto de 2023. E "Processos e Responsabilização perante o TCE-ES", em 24 de agosto de 2023 e 25 de agosto de 2023.

O curso Política de Gestão de Pessoas nos Municípios e Impactos Fiscais e Previdenciários é um curso de capacitação promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) com o objetivo de capacitar gestores públicos municipais para o desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas que sejam eficientes, eficazes e sustentáveis do ponto de vista fiscal e previdenciário.

O curso aborda os fundamentos da gestão de pessoas no setor público, incluindo temas como planejamento de recursos humanos, recrutamento e seleção, capacitação, avaliação de desempenho, remuneração e benefícios. Trata dos impactos fiscais e previdenciários da gestão de pessoas, com foco nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

O curso é uma importante oportunidade para gestores públicos municipais de aprimorarem seus conhecimentos sobre gestão de pessoas e de desenvolverem políticas públicas que sejam mais eficientes, eficazes e sustentáveis do ponto de vista fiscal e previdenciário.



- Adotar um sistema de planejamento de recursos humanos que seja eficaz na identificação das necessidades de pessoal. Isso ajudará a evitar contratações desnecessárias e a garantir que os funcionários tenham as habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções.
- Adotar um sistema de recrutamento e seleção que seja eficiente na identificação dos melhores candidatos para as vagas disponíveis. Isso ajudará a garantir que os funcionários sejam contratados com base em critérios objetivos e que tenham o potencial de ser produtivos e contribuir para o alcance dos objetivos da administração pública.
- Oferecer programas de capacitação e treinamento para os funcionários. Isso ajudará a desenvolver as habilidades e competências dos funcionários e a torná-los mais produtivos.
- Adotar um sistema de avaliação de desempenho que seja eficaz na identificação dos pontos fortes e fracos dos funcionários. Isso ajudará a identificar oportunidades de desenvolvimento profissional e a garantir que os funcionários estejam sendo remunerados de forma justa.
- Adotar um sistema de remuneração e benefícios que seja competitivo e motivador. Isso ajudará a atrair e reter funcionários qualificados.
- Adotar práticas de gestão de custos que reduzam as despesas com pessoal. Isso pode incluir medidas como a redução da jornada de trabalho, a terceirização de serviços e a adoção de tecnologias que automatizem tarefas.
- Melhorar a gestão dos RPPS. Isso pode incluir medidas como a revisão da legislação, a adoção de políticas de gestão de risco e a implementação de mecanismos de controle.

Na parte da tarde e no dia 25 o dia todo participei do curso: Processos e Responsabilização perante o TCE-ES, aprendemos mais sobre as responsabilizações que temos que ter perante o TCE e suas funções

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) é um órgão de controle externo, responsável pela fiscalização da



administração pública estadual. O TCE-ES tem competência para apurar irregularidades na gestão dos recursos públicos, bem como para responsabilizar os agentes públicos envolvidos.

Os processos instaurados pelo TCE-ES podem ser de natureza administrativa, civil ou penal.

Processos administrativos

Os processos administrativos são instaurados pelo TCE-ES para apurar irregularidades na gestão dos recursos públicos. Os agentes públicos envolvidos podem ser responsabilizados por atos ou omissões que causem dano ao erário, ou que sejam contrários às normas de direito público.

As sanções administrativas que podem ser aplicadas aos agentes públicos responsáveis por irregularidades na gestão dos recursos públicos são:

- Multa;
- Ressarcimento ao erário;
- Suspensão dos direitos políticos;
- Destituição do cargo;
- Cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Processos civis

Os processos civis são instaurados pelo TCE-ES para apurar danos ao erário causados por agentes públicos. Os agentes públicos envolvidos podem ser responsabilizados por atos ou omissões que causem prejuízo ao patrimônio público.

As sanções civis que podem ser aplicadas aos agentes públicos responsáveis por danos ao erário são:

- Indenização ao erário;
- Ressarcimento ao erário;
- Perda da função pública.

Processos penais



Os processos penais são instaurados pelo Ministério Público Estadual, mas podem ser deflagrados pelo TCE-ES em casos de crimes contra a administração pública. Os agentes públicos envolvidos podem ser responsabilizados por atos ou omissões que configurem crimes, como peculato, corrupção passiva, prevaricação, entre outros.

As penas penais que podem ser aplicadas aos agentes públicos responsáveis por crimes contra a administração pública são:

- Prisão;
- Multa;
- Perda da função pública.

A responsabilização dos agentes públicos perante o TCE-ES é um processo importante para garantir a lisura na gestão dos recursos públicos. Os processos instaurados pelo TCE-ES podem resultar em sanções administrativas, civis ou penais, que podem levar à perda do cargo, à suspensão dos direitos políticos e até mesmo à prisão dos agentes públicos envolvidos.

Esses 02 dias de cursos foram muito importante para mim e para a minha carreira profissional como servidor público, para aprender cada vez mais sobre as responsabilizações que temos que ter perante o TCE, e auxiliar meus colegas a prestar um serviço de excelência na Câmara Municipal.

E o curso de Política de Gestão de Pessoas me auxiliou a ter uma visão mais abrangente sobre como lidar com pessoas e como gerir um órgão.

No dia 24 a saída foi às 07h00 com chegada às 18h30 e dia 25 a saída foi às 07h30 com chegada às 16h30.

Edson Daniel Soares Trarbach

Assessor de Comunicação da CMMF





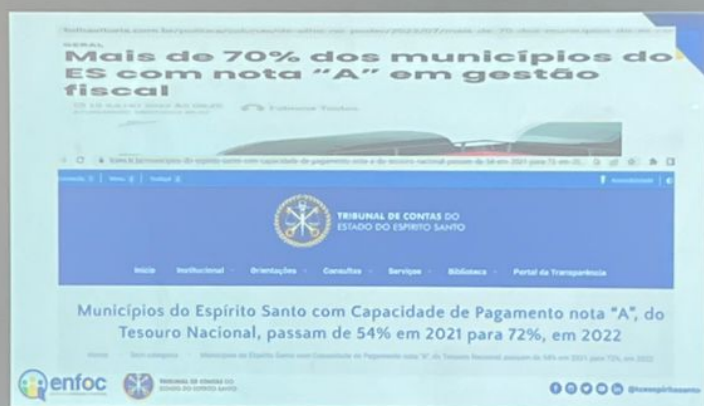
Aumento da despesa em final de mandato

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela LC 173, de 2020)
[...]

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;





RECURSOS

ESPÉCIES de recursos existentes do TCEES:

I - recurso de reconsideração;

II - pedido de reexame;

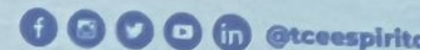
III - embargos de declaração;

IV - agravo.

V – Revisão



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



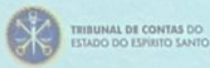
Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 24

3.2.3 CONSULTAS

O Plenário decidirá sobre consultas quanto às **dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares** concernentes à **matéria de sua competência**, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:

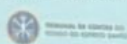
- I - Governador do Estado e Prefeitos Municipais;
- II - Presidente da Assembleia Legislativa e de Câmaras Municipais;
- III - Presidente do Tribunal de Justiça e Procurador Geral de Justiça;
- IV - Procurador Geral do Estado e Defensor Público Geral do Estado;
- V - Secretário de Estado;
- VI - Presidente das comissões permanentes da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais;
- VII - Diretor presidente de autarquia, fundação pública, empresa estatal e de sociedade de economia mista cujo controle societário pertença ao Estado ou aos Municípios.



Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato poderá denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade de atos praticados na gestão de recursos públicos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas.

- I - ser redigida com clareza;
- II - conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;
- III - estar acompanhada de indício de prova;
- IV - se pessoa natural, conter o nome completo, qualificação e endereço do denunciante;
- V - se pessoa jurídica, prova de sua existência e comprovação de que os signatários têm habilitação para representá-la.

No resguardo dos direitos e garantias individuais, o Tribunal preservará a identidade do denunciante até a decisão definitiva sobre a matéria.



3.2.3 CONSULTAS

O Plenário decidirá sobre consultas quanto às **dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares** concernentes à **matéria de sua competência**, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:

- I - Governador do Estado e Prefeitos Municipais;
- II - Presidente da Assembleia Legislativa e de Câmaras Municipais;
- III - Presidente do Tribunal de Justiça e Procurador Geral de Justiça;
- IV - Procurador Geral do Estado e Defensor Público Geral do Estado;
- V - Secretário de Estado;
- VI - Presidente das comissões permanentes da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais;
- VII - Diretor presidente de autarquia, fundação pública, empresa estatal e de sociedade de economia mista cujo controle societário pertença ao Estado ou aos Municípios.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapeleletronico.mg/spl/autenticidade> com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

MODALIDADE	PRAZO DE ENVIO	FUNDAMENTO LEGAL
Regra geral	31/03 do exercício seguinte	Art. 139, RITCEES
Prestação de Contas do Governador	Até 30/04 de cada ano	Art. 91, XVIII, CES
Prestação de Contas do Prefeito	Até 90 dias após o encerramento do exercício ou outro fixado pela LOM	Art. 76, § 1º, LC 621/2012
Prestações de contas dos administradores de empresas econômicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença, majoritária ou exclusivamente, ao Estado ou município	31/05 do exercício seguinte	Art. 140, p. único, RITCEES



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f t w y i n @tceespiritosanto



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapeleletronico28/spl/autenticidade> com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.1 PRINCÍPIOS PROCESSUAIS

6) Princípio da verdade material

Objetiva a descoberta da verdade dos **atos ocorridos no mundo real**, não sendo suficiente a verdade dos autos. (Exemplo: Revelia não induz a presunção dos fatos alegados; defesa/recurso de um responsável é aproveitável para quem não produziu)

7) Princípio da formalismo moderado

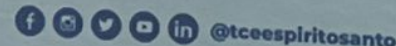
Importa-se mais o **objetivo** alcançado do que com a formalidade ignorada (Exemplo: Fungibilidade recursal).

8) Princípio da celeridade

Garantir o **resultado final no tempo mais hábil possível** dentro do devido processo legal (Resolução 300/2016 – fixa prazos processuais)



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapeleletronicas29/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



3.1 PRINCÍPIOS PROCESSUAIS

6) Princípio da verdade material

Objetiva a descoberta da verdade dos **fatos ocorridos no mundo real**, não sendo suficiente a verdade dos autos. (Exemplo: Revelia não induz a presunção dos fatos alegados; defesa/recurso de um responsável é aproveitável para quem não produziu)

7) Princípio da formalismo moderado

Importa-se mais o **objetivo** alcançado do que com a formalidade ignorada (Exemplo: Fungibilidade recursal).

8) Princípio da celeridade

Garantir o **resultado final no tempo mais hábil possível** dentro do devido processo legal (Resolução 300/2016 – fixa prazos processuais)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.4.1 COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LOTCEES

Art. 1º:

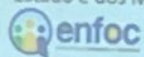
XV - expedir **medidas cautelares** previstas nesta Lei Complementar, a fim de prevenir grave ofensa ao interesse público ou a ineficácia das suas decisões;

XXIV - decidir sobre **consulta** que lhe seja formulada por autoridade competente a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, possuindo a resposta caráter normativo, e constituindo prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto;

XXXI - **declarar a inidoneidade do licitante** para participar de licitação, no âmbito da administração pública, por até cinco anos, na hipótese de fraude comprovada em procedimento licitatório, comunicando ao órgão competente para fins de registro da penalidade;

XXXIII - **propor**, por intermédio da autoridade competente, as medidas necessárias ao **arresto dos bens** dos responsáveis julgados em débito;

XXXIV - **fiscalizar os concursos públicos e os processos seletivos** na administração direta e indireta do Estado e dos Municípios;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f t i n @tceespiritossanto



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapele.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.4.1 COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LOTCEES

Art. 1º:

XV - expedir **medidas cautelares** previstas nesta Lei Complementar, a fim de prevenir grave ofensa ao interesse público ou a ineficácia das suas decisões;

XXIV - decidir sobre **consulta** que lhe seja formulada por autoridade competente a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, possuindo a resposta caráter normativo, e constituindo prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto;

XXXI - **declarar a inidoneidade do licitante** para participar de licitação, no âmbito da administração pública, por até cinco anos, na hipótese de fraude comprovada em procedimento licitatório, comunicando ao órgão competente para fins de registro da penalidade;

XXXIII - **propor**, por intermédio da autoridade competente, as medidas necessárias ao **arresto dos bens** dos responsáveis julgados em débito;

XXXIV - **fiscalizar os concursos públicos e os processos seletivos** na administração direta e indireta do Estado e dos Municípios;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f t w y i n @tceespiritosanto



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FISCALIZAÇÕES

V - realizar, por iniciativa própria, da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias** de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; (**Secex Fiscalizações**)



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.4.1 COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LOTCEES

Art. 1º:

XV - expedir **medidas cautelares** previstas nesta Lei Complementar, a fim de prevenir grave ofensa ao interesse público ou a ineficácia das suas decisões;

XXIV - decidir sobre **consulta** que lhe seja formulada por autoridade competente a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, possuindo a resposta caráter normativo, e constituindo prejudgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

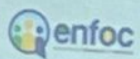
f i g t y i n @tceespiritosanto



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 35

FISCALIZAÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Facebook Twitter YouTube Instagram @tceespiritosanto



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapeleiro.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 38

FISCALIZAÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Facebook Twitter LinkedIn YouTube Instagram
@trcspiritoesanto



Autenticar documento em <https://marchalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 37





"Comece com boas pessoas, defina as regras, comunique-se, motive e recompense seus funcionários. Se você fizer todas essas coisas de forma eficaz, você não tem como errar."

Lee Iacocca.

"Pessoas de baixa performance usam as decepções, fracassos e frustrações como motivo para recuar. Pessoas de alta performance usam as decepções, fracassos e frustrações como motivo para continuar, crescer e conquistar."

Steve Jobs.





Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento Financeiro e Contábil

Para: Gabinete da Presidência

PARA HOMOLOGAR E APROVAR O RELATÓRIO DE DIÁRIA.

O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO VAI SER ANEXADO ASSIM QUE CHEGAR.

Marechal Floriano-ES, 29 de agosto de 2023.

Claudiana Cristina Littig de Melo
Técnico Legislativo - Mat. 1

Tramitado por, Claudiana Cristina Littig de Melo, Mat. 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Claudiana Cristina Littig de Melo** em **29/08/2023 10:13**

Checksum: **1627263DD55933F4743365E08A53EAAD88F3892DE8965B6A5C9A57A2D9AB054C**





Câmara Municipal de Marechal Floriano
CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento Assessoria de Comunicação

Favor anexar certificado.

Marechal Floriano-ES, 30 de agosto de 2023.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **30/08/2023 15:18**

Checksum: **90B57856C2CD1610DDD0C608DE61F300FDE83593E9B5311BAF6B837C710BA79B**





Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL

De: Departamento Assessoria de Comunicação

Para: Gabinete da Presidência

Certificado anexado.

Marechal Floriano-ES, 30 de agosto de 2023.

Edson Daniel Soares Trarbach
Assessor de Comunicação - Mat. 160

Tramitado por, Edson Daniel Soares Trarbach, Mat. 160



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Edson Daniel Soares Trarbach** em **30/08/2023 15:20**

Checksum: **11F78ECFB5D631EAFB0175948CD6E2E9FA500875222605B1CF76170A63B4C919**



CERTIFICADO

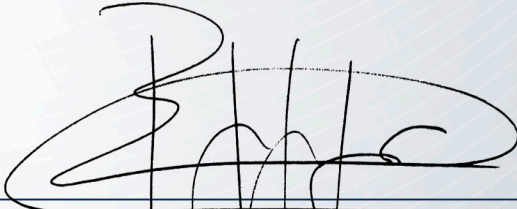
Certificamos que **Edson Daniel Soares Trarbach** participou do curso "**Política de Gestão de Pessoas nos Municípios e Impactos Fiscais e Previdenciários**", realizado no dia 24 de agosto de 2023, de 08h30 às 12h30, com carga horária de **04 horas**, parte integrante do "**Enfoc 2023 - Encontro de Formação e Controle**", promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2023.

Código de Validação: 64ef8761-9994-4704-9f97-3a310af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.mgnspl/autenticidade>
com o identificador 33003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



64ef8761-9994-4704-9f97-3a310af33b2f

Conteúdo Programático:

1. Política de gestão de pessoas na Administração Pública

- a. Principais conceitos
- b. Planejamento da política de gestão de pessoas
- c. Estatuto do servidor e plano de carreira
- d. Regime Jurídico e Regime Previdenciário
- e. Tipos de vínculos e cargos públicos
- f. Papel dos setores e poderes e órgãos municipais em relação aos atos de pessoal (RH, Consultorias Técnicas e Jurídicas, Controladoria, Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores, RPPS)

2. Gestão de Pessoas e a previdência dos servidores públicos

- a. Tipos de previdência dos servidores
- b. O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) – principais conceitos
- c. Situação previdenciária atual dos RPPS municipais capixabas
- d. Planejamento previdenciário
- e. Impactos da política e dos atos de pessoal na previdência municipal
- f. Censo dos servidores ativos
- g. Adequações na legislação de pessoal no município
- h. Responsabilidade pela instituição e pagamento de benefícios aos servidores
- i. Exigências trazidas pela EC 103/2019 e pela legislação previdenciária aos setores de recursos humanos

3. Gestão de Pessoas e Responsabilidade Fiscal

- a. Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal na concessão de reajustes, alterações de carreira, criação de cargos e demais atos que provoquem aumento da despesa com pessoal
- b. Exigências de adequação para os poderes acima dos limites da despesa com pessoal
- c. Novidades trazidas pela LC 178/21
- d. Impactos da política de pessoal e dos atos de pessoal na situação fiscal do município

4. Planejamento da política de gestão de pessoas a médio e longo prazos e fatores de risco

- a. Plano/programa de governo x Política de gestão de pessoas
- b. Adequações da política de gestão de pessoas
- c. Gestão de pessoas e instrumentos de planejamento governamental
- d. Alterações legislativas federais com impacto nos municípios: reforma administrativa, novas tecnologias e carreiras, pisos remuneratórios, salário mínimo, agentes comunitários, dentre outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.rns.mg.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CERTIFICADO

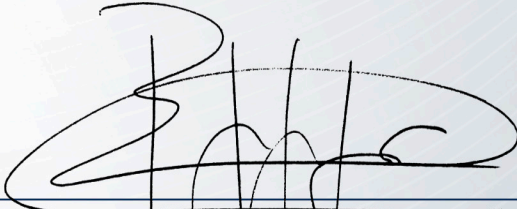
Certificamos que **Edson Daniel Soares Trarbach** participou do curso "**Processo e Responsabilização perante o TCEES**", realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, com carga horária de 12 horas, parte integrante do "**Enfoc 2023 - Encontro de Formação e Controle**", promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2023.

Código de Validação: 64ef8799-241c-4687-ab7a-3a2b0af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



64ef8799-241c-4687-ab7a-3a2b0af33b2f

Conteúdo Programático:

- 1. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (composição, estrutura organizacional, competências e jurisdição).**
- 2. O Controle Externo nas Constituições Federal e Estadual.**
- 3. Processos no TCEES:**
 - 3.1 Princípios processuais;
 - 3.2 Natureza dos processos (contas, fiscalização e consulta).
 - 3.3 Etapas do processo: instrução técnica, comunicação dos atos processuais e prazos, defesa, parecer do MPC, voto do relator, julgamento ou apreciação, recursos ou revisão.
 - 3.4 Incidentes processuais.
 - 3.5 Prescrição.
 - 3.6 Sanções.
 - 3.7 Execução.
- 4. Responsabilidade dos agentes públicos perante o TCEES.**
 - 4.1 Independência de instâncias.
 - 4.2 Tipos de responsabilização.
 - 4.3 Matriz de responsabilidade (conduta, nexo de causalidade, resultado, elemento subjetivo, culpabilidade) conforme Manual de Auditoria do TCEES.
 - 4.4 Responsabilização na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lindb com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.655/2018, e Decreto nº 9830/2019.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.mg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

pgs: 48



Processo: 990/2023 - RELD 126/2023

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Aprovado relatório. Para arquivamento!

Marechal Floriano-ES, 30 de agosto de 2023.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **30/08/2023 16:11**

Checksum: **49D6BD4523DB46FDAD088B5539235298D0330B8A4F5BD0D2688CE6900090EF46**

